



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2359/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Julho de 2025
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 2.771/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 2.359/2025

Lido em 07/07/2025

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 17/07/2025 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Mesa Diretora

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.771/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 55 da Lei Municipal 2.771/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55.

...

Parágrafo Único. *Na rede municipal de ensino o Cargo de Professor terá início da Carreira na Classe B, Nível 1, mediante comprovação dos requisitos da Classe.*

Art. 2.º - Ficam alteradas tabelas dos ANEXO IA, ANEXO IB e ANEXO IC da Lei Municipal 2.771/2023 que tratam da remuneração do cargo de Professor, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I-A

Cargo: **Professor** - Carga Horária: **30 horas** - Especificidade: Docente

Professor - 30 Horas

		Classes					
		A	B	C	D	E	
Coef.		1,00	1,35	1,60	1,85	2,00	
Níveis	1	1,00	3546,33	4787,54	5674,20	6560,85	7092,64
	2	1,07	3794,57	5122,67	6071,39	7020,11	7589,12
	3	1,14	4042,82	5457,80	6468,58	7479,37	8085,61
	4	1,21	4291,06	5792,93	6865,78	7938,63	8582,09
	5	1,28	4539,30	6128,05	7262,97	8397,89	9078,58
	6	1,35	4787,55	6463,18	7660,16	8857,15	9575,06
	7	1,42	5035,79	6798,31	8057,36	9316,40	10071,55
	8	1,49	5284,03	7133,44	8454,55	9775,66	10568,03
	9	1,56	5532,27	7468,57	8851,74	10234,92	11064,51
	10	1,63	5780,52	7803,69	9248,94	10694,18	11561,00
	11	1,70	6028,76	8138,82	9646,13	11153,44	12057,48
	12	1,77	6277,00	8473,95	10043,33	11612,70	12553,97



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2359/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Julho de 2025
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 2.771/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo I-B - Exclusivamente em caráter extintivo

Cargo: Professor - Carga Horária: 24 horas - Especificidade: Docente

Professor - 24 Horas

Lido em 07 JUL 2025

Níveis	Coef.	Classes					Responsável
		A	B	C	D	E	
1	1,00	2837,06	3830,03	4539,36	5248,68	5674,11	
2	1,07	3035,66	4098,14	4857,11	5616,09	6071,30	
3	1,14	3234,25	4366,24	5174,87	5983,49	6468,49	
4	1,21	3432,85	4634,34	5492,62	6350,90	6865,67	
5	1,28	3631,44	4902,44	5810,38	6718,31	7262,86	
6	1,35	3830,04	5170,55	6128,13	7085,72	7660,05	
7	1,42	4028,63	5438,65	6445,89	7453,12	8057,24	
8	1,49	4227,23	5706,75	6763,64	7820,53	8454,42	
9	1,56	4425,82	5974,85	7081,40	8187,94	8851,61	
10	1,63	4624,41	6242,96	7399,15	8555,35	9248,80	
11	1,70	4823,01	6511,06	7716,91	8922,75	9645,99	
12	1,77	5021,60	6779,16	8034,66	9290,16	10043,17	

Anexo I-C - Exclusivamente em caráter extintivo

Cargo: Professor - Carga Horária: 40 horas - Especificidade: Docente

Professor - 40 Horas

Níveis	Coef.	Classes				
		A	B	C	D	E
1	1,00	4728,44	R\$ 6.383,39	R\$ 7.565,59	R\$ 8.747,80	R\$ 9.456,85
2	1,07	5059,43	R\$ 6.830,23	R\$ 8.095,19	R\$ 9.360,14	R\$ 10.118,83
3	1,14	5390,42	R\$ 7.277,06	R\$ 8.624,78	R\$ 9.972,49	R\$ 10.780,81
4	1,21	5721,41	R\$ 7.723,90	R\$ 9.154,37	R\$ 10.584,84	R\$ 11.442,79
5	1,28	6052,40	R\$ 8.170,74	R\$ 9.683,96	R\$ 11.197,18	R\$ 12.104,77
6	1,35	6383,39	R\$ 8.617,58	R\$ 10.213,55	R\$ 11.809,53	R\$ 12.766,75
7	1,42	6714,38	R\$ 9.064,41	R\$ 10.743,14	R\$ 12.421,87	R\$ 13.428,73
8	1,49	7045,38	R\$ 9.511,25	R\$ 11.272,73	R\$ 13.034,22	R\$ 14.090,71
9	1,56	7376,37	R\$ 9.958,09	R\$ 11.802,33	R\$ 13.646,56	R\$ 14.752,69
10	1,63	7707,36	R\$ 10.404,93	R\$ 12.331,92	R\$ 14.258,91	R\$ 15.414,67
11	1,70	8038,35	R\$ 10.851,76	R\$ 12.861,51	R\$ 14.871,26	R\$ 16.076,65
12	1,77	8369,34	R\$ 11.298,60	R\$ 13.391,10	R\$ 15.483,60	R\$ 16.738,62

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.771/2023, com as alterações da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de junho de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2359/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Julho de 2025
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI COMPLEMENTAR
N. 2.771/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13/06/2025 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

[Assinatura] de 13/06/2025
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Lido em 07/07/2025
[Assinatura]
Responsável

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.359/2025**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.771/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto foi elaborado à partir de análises técnicas e discussões realizadas em conjunto com o Prefeito, a Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, a Secretaria de Fazenda e o Grupo de Trabalho da Educação (GTE), e tem por escopo a reestruturação das Tabelas de subsídios dos Anexo IA, Anexo IB, e Anexo IC, da Lei Complementar 2.771/2023 que tratam da remuneração dos ocupantes do cargo de Professor.

Impõe esclarecer que a carreira de Professor no Município de Alta Floresta inicia na Classe B, nível 1, todavia, a Classe A fica mantida nas tabelas para não haver alteração nos coeficientes de progressão previstos desde a instituição do Plano de Cargos Carreiras e Salários.

Outrossim, também visa promover adequações salariais que reflitam a valorização da carreira docente e assegurem maior coerência à política de gestão de pessoas no âmbito da administração municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha a deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de junho de 2024.

[Assinatura]

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal